



ATA DE VISITA

Unidade: Presídio Romeiro Neto

Data da fiscalização: 24.03.22

Início: 10:13 hs

Término: 12:41 hs



§ 1 Introdução

No dia **24.03.22**, a **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**, através da Coordenação do Núcleo do Sistema Penitenciário (NUSPEN) e do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) - Defensores Públicos Daniel Diamantaras de Figueiredo e Leonardo Rosa Melo da Cunha, e Defensora Pública Carla Viana Lima - compareceu ao **Presídio Romeiro Neto** (doravante, PRN), unidade prisional localizada no município de Magé, para a realização de **visita inspecionária**¹ ao estabelecimento.

¹Art. 4º, inciso XVII, da LC nº 80/94, e art. 81-B, parágrafo único, da Lei nº 7210/84.



O ingresso da equipe no estabelecimento foi precedido dos procedimentos de praxe – identificação, registro nominal em livro próprio, submissão à inspeção dos pertences pessoais e revista mecânica (portal de detecção de metal).

A equipe da Defensoria Pública foi gentilmente recepcionada pelo **Diretor** e **Subdiretor** do PRN – Policiais Penais Ricardo e Nilton, respectivamente-, e por todo o *staff* de servidores do estabelecimento. Todas as informações solicitadas foram prestadas, assim como foi franqueado livre acesso a todas as dependências carcerárias da unidade prisional.

§ 2 Vistoria

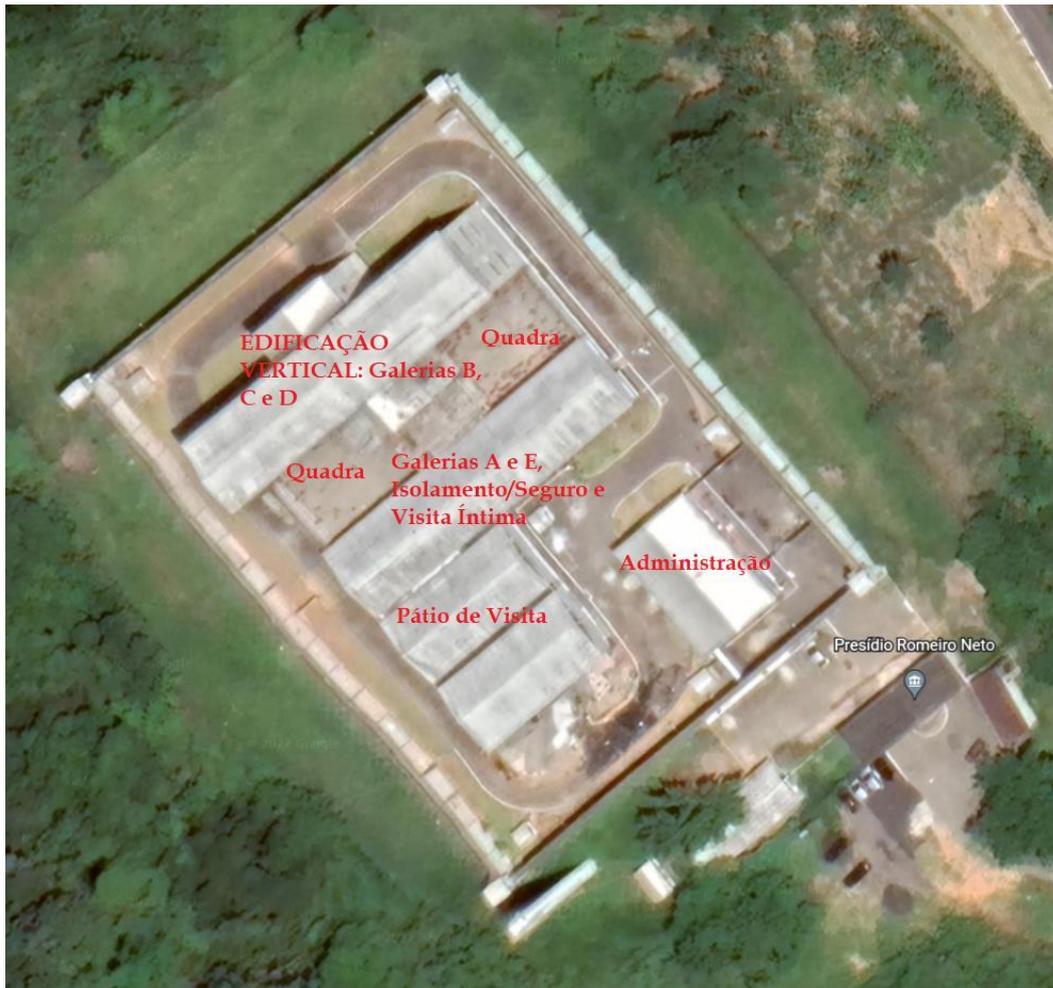
A **entrevista** com o **corpo diretivo da PSN** antecedeu o ingresso no local onde estão alojadas as pessoas privadas de liberdade, cabendo consignar os seguintes pontos:

1) **Capacidade ocupacional**: a Direção relatou que a unidade detém capacidade para abrigar **578 detentos** e, no dia da inspeção, contava com **1054 pessoas privadas de liberdade**, ostentando, portanto, **excesso populacional de 476 detentos (82,35% acima da capacidade máxima)**;

2) **Perfil**: atualmente, a unidade prisional destina-se ao **público masculino** e aloja pessoas privadas de liberdade que figuram como **réus em processos criminais ainda em curso**, isto é, a população carcerária é composta de **presos provisórios** que **não ostentam sentença condenatória**; a Direção relatou que os detentos **não integram grupos faccionados**, sendo classificados como “**neutros**” (Povo de Israel, ou PVI);



3) **Estrutura:** o PRN é um estabelecimento prisional em que a **maioria das celas** se encontra em uma **edificação vertical** cujos **pavimentos são conectados por rampas internas** (além do térreo, há 03 pavimentos verticalizados):



4) **Galerias e Celas:** a unidade conta com **05 galerias** nominalmente identificadas pelas letras **A, B, C, D e E**; **todas as celas**, à exceção das celas destinadas aos presos “faxinas” (Galeria E), **são coletivas** e compostas **tanto de beliches quanto de triliches**, com **capacidade para 75 pessoas privadas de liberdade** em cada uma destas celas coletivas, além de um **banheiro coletivo**; a **distribuição espacial** das celas é a seguinte:



i. **Pavimento Térreo:** neste pavimento estão localizadas a **Galeria A e a Galeria E**, aquela composta por uma **única cela** e esta por **08 celas individuais** onde os “faxinas” habitam;

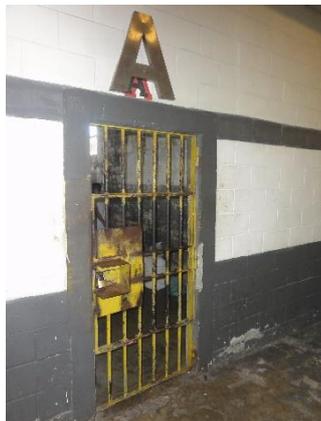
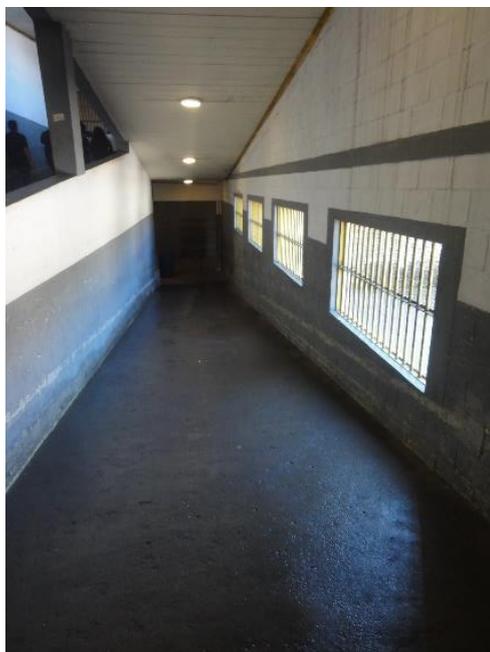


Figura 1 Galeria E

. **Isolamento e Seguro:** também localizadas no pavimento térreo, a unidade conta com **09 celas** destinadas às pessoas privadas de liberdade em situação de **seguro e isolamento cautelar/preventivo e/ou punitivo**, cada qual, segundo a Direção, com **02 “comarcas”** (camas); estas celas são acessadas por uma **porta completamente vedada com material que parece ser chapa de aço** e estão dispostas **lado a lado ao longo de um corredor**;



ii. **2º Pavimento:** localização da **Galeria B** com 03 celas coletivas (celas B1, B2 e B3);





iii. **3º Pavimento:** localização da **Galeria C** com 03 celas coletivas (celas C1, C2 e C3);

iv. **4º Pavimento:** localização da **Galeria D** com 03 celas coletivas (celas D1, D2 e D3);

5) **Policiais Penais:** cada **turma** que atua no PRN é composta por **09 Policiais Penais** da **própria unidade**, com a nota de que os **serviços de portaria** são de responsabilidade do estabelecimento; segundo a Direção, o **número de Policiais Penais de cada turma não é suficiente** e inviabiliza, por exemplo, a permanência de um Policial Penal baseado em cada um dos andares do PRN; a Direção relatou que **15 Policiais Penais** é uma **quantidade suficiente e razoável** para o adequado desempenho das atividades laborais da Polícia Penal;

6) **Assistência à Saúde:** o estabelecimento **não conta com profissional da medicina**, mas tão somente com **01 Enfermeira** que atende **03 vezes por semana**; segundo a Direção, o estabelecimento **recebe medicamentos**, mas **não de forma suficiente** para atender à demanda da população carcerária, sendo a **maior carência de remédios psicotrópicos**;



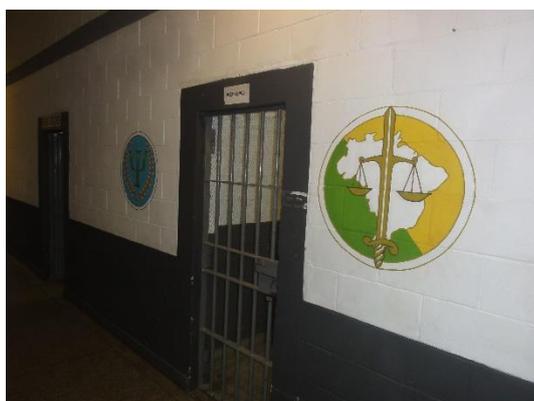
7) **PNAISP**: uma equipe **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional** do município de Magé atua no estabelecimento, fator que, conforme a Direção, contribui sensivelmente para o **incremento qualitativo da prestação de assistência à saúde** na unidade;

8) **Dentista**: **não há** profissional de **odontologia** do da SEAP/RJ designado para atuar na unidade prisional;

9) **Vacinação**: a Direção informou **que todas as pessoas privadas de liberdade e todos os Policiais Penais já foram imunizados** com as **03 doses** da vacina contra a COVID-19;

10) **Psiquiatria, Psicologia e Serviço Social** : **não há profissionais** destas especialidades técnicas designados(as) para atuar no estabelecimento, o qual conta com o apoio de uma **equipe volante** da SEAP/RJ para o atendimento das pessoas privadas de liberdade;

11) **Assistência Jurídica**: a prestação de assistência jurídica é realizada pela **Defensoria Pública**, cujo atendimento presencial ocorre **quinzenalmente** em uma **sala específica**; há, ainda, local próprio (parlatório) para que **profissionais da advocacia** atendam seus clientes; a unidade conta, também, com 02 equipamentos para a realização de **audiências virtuais**;





12) **Alimentação:** a Direção informou que a **alimentação das pessoas privadas de liberdade** é fornecida pela empresa **Qualy Bem** e é composta por **04 refeições:** café da manhã, almoço, jantar e ceia; conforme a Direção, o serviço prestado pela empresa é, no geral, satisfatório e, quando ocorrem problemas, a empresa prontamente os soluciona, inclusive com a reposição das refeições em tempo hábil; a **alimentação dos Policiais Penais** é preparada pela Qualy Bem nas dependências do estabelecimento com **insumos da própria empresa;**

13) **Água:** a Direção informou que o insumo é **fornecido de forma controlada às pessoas privadas de liberdade - 04 vezes ao dia por 30 minutos** em cada oportunidade;

14) **Água Quente:** a unidade **não tem dispositivo de aquecimento da água** para as pessoas privadas de liberdade

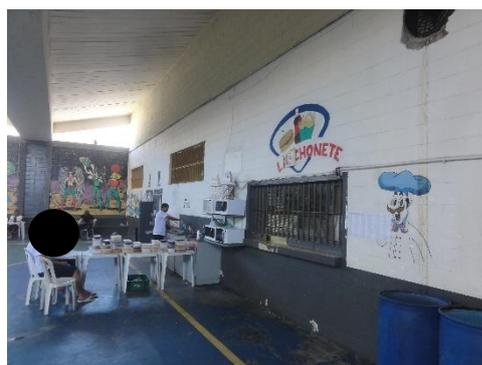


15) **Limpeza**: a Direção relatou que **os reservatórios de água do PRN não passam por processo de limpeza por empresa especializada há mais de 01 ano**

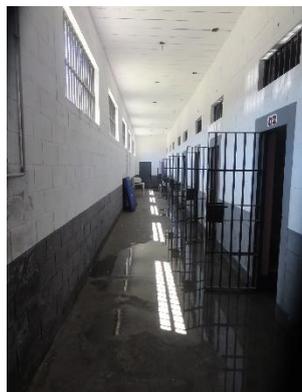
16) **Banho de Sol**: segundo a Direção, **em cada dia os detentos de 02 celas** da unidade têm **direito ao banho de sol**, pelo **período de 02 horas**, normalmente no **período vespertino**; a Direção informou que, por razões de estrutura, recursos humanos e rotina diária da própria unidade prisional, **não é possível assegurar o direito ao banho de sol diário a todas as pessoas privadas de liberdade**; a Direção relatou que os **detentos do seguro e do isolamento também usufruem do direito ao banho de sol**, o qual ocorre nas **quadras externas** do estabelecimento;



17) **Visitação Social**: a Direção informou que o direito à visitação social ocorre em **04 dias da semana: terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira (este dia apenas para os "faxinas)**, entre **09:00 hs e 16:00 hs**; o direito à visitação social é **realizado no pátio coberto** da unidade, provido de **mesas, cadeiras, ventiladores e banheiros próprios**, onde também funciona a cantina do estabelecimento;



18) **Visitação Íntima**: as pessoas privadas de liberdade têm **direito à visitação íntima**; há **09 celas** especificadamente destinadas a esta atividade e **cada detento** tem direito a **usufruir** dos encontros afetivos **quinzenalmente**; segundo a Direção, atualmente apenas 01 pessoa privada de liberdade exerce de fato o direito à visitação íntima e que outros detentos aguardam a conclusão dos respectivos processos de autorização;



19) **Atividade Educacional**: a Direção informou que **não há estabelecimento oficial de ensino** na unidade;

20) **Atividades de Cultura e Lazer**: a Direção relatou que está em curso um **projeto para a instalação de um centro cultural com biblioteca** no estabelecimento, inclusive já **há boa quantidade de livros já doada** ao PRN, o que também permitirá a instalação do programa de **remição por leitura**; a **única atividade de lazer** é o banho de sol;



21) **Atividade Esportiva**: durante o banho de sol é permitida a prática de **futebol** nas quadras externas;

22) **Atividade Laborativa**: segundo a Direção, há **09 pessoas privadas de liberdade formalmente classificadas** para o desempenho de trabalho interno de "**faxina**", todos trabalhando sob a **condição de voluntário**, isto é, **sem remuneração**;

23) **Atividade Religiosa**: o exercício de **atividade religiosa é permitido no PRN**, e às sextas-feiras uma igreja evangélica (Igreja Universal do Reino de Deus) desenvolve atividades religiosas na unidade prisional em local específico para a realização de cultos;

24) **Colchões**: o estabelecimento **não tem recebido colchões**, conforme relato da Direção;

25) **Vestuário**: a unidade **não tem recebido vestuário** para fornecer à população carcerária, mas, em breve, receberá este tipo de material da Receita Federal a título de doação;

26) **Roupa de Cama**: a unidade **não tem recebido roupa de cama**, segundo a Direção;

27) **Material de Higiene**: a Direção informou que o PRN é **abastecido com papel higiênico, sabonete, pasta e escova de dentes** para as pessoas privadas de liberdade;

28) **Custódia**: a Direção relatou que a **custódia** (entrega de produtos por parte de familiares/visitantes fora dos dias de visita) ocorre toda **sexta-feira**;



29) **Remédios**: de acordo com resolução da SEAP/RJ, familiares/visitantes podem fornecer medicamentos, os quais são entregues à enfermagem par registro e distribuição aos destinatários;

30) **Cantina**: há uma **cantina** instalada na unidade prisional, que funciona todos os dias;

31) **Direito à Informação**: é **permitido** o ingresso e a utilização de **aparelhos de televisão e rádio**, mas **não é permitido o ingresso de jornas e revistas**;

32) **Ventilador**: é **permitido** às pessoas privadas de liberdade o uso de **ventiladores nas celas**;

33) **Incêndio**: **não há** plano de **prevenção e combate a incêndio** na ambiência carcerária; **não há mangueiras de água e sinalização visual adequada**;

34) **Material de Escritório**: a Direção relatou que o fornecimento de **material de escritório é satisfatório**; a **internet funciona bem**, mas **há problemas com as linhas telefônicas**;

35) **Instalações Hidráulicas**: a Direção relatou que **há muitas infiltrações** no estabelecimento, **problema agravado pela estrutura vertical** do PRN; informou que **é preciso realizar a troca de vários canos** e que pretende **finalizar o azulejamento dos banheiros das celas para combater as infiltrações**;

36) **Instalações Elétricas**: a Direção informou que **raramente há falta de energia** e que a unidade conta com um **gerador próprio**;



37) **Disciplina e Segurança**: a Direção considera que tanto a disciplina da população carcerária quanto o nível de segurança da unidade são de **bom nível**.

Após a entrevista com a Direção da unidade, a equipe da Defensoria Pública dirigiu-se às galerias e **entrevistou-se com detentos do estabelecimento**, destacando-se os seguintes pontos:

1) **Assistência à Saúde**: as pessoas privadas de liberdade relataram que a **prestação de assistência à saúde melhorou a partir do funcionamento da equipe da PNAISP**; houve relatos diferentes quanto o acesso à PNAISP: alguns detentos afirmaram que o **acesso ao serviço é fácil**, enquanto outros relataram que é **difícil**; houve relatos de que há falta de fornecimento de fraldas para pessoas privadas de liberdade acometidas por AVC's;

2) **Banho de Sol**: os detentos afirmaram que o direito ao banho de sol ocorre **01 vez por semana**, pelo **período 02/03 horas**, ao passo que **outros relataram que não há banho de sol**;

3) **Assistência Social**: as pessoas privadas de liberdade informaram que o **acesso ao atendimento da assistência social é difícil**;

4) **Água**: as pessoas privadas de liberdade informaram que o **fornecimento de água é controlado - 04 vezes ao dia pelo período de 40 minutos a 01 hora** -, mas que **"tá dando conta"**;

5) **Alimentação**: houve alguns relatos no sentido de que as **refeições chegam estragadas com frequência** (detentos disseram que o dia 22.03.22 foi a última data em que a comida chegou azeda), ao passo que houve



outros relatos de que **raramente as refeições são servidas estragadas**; conforme informaram as pessoas privadas de liberdade, as **refeições são mal preparadas e mal temperadas**, além do **cardápio ser repetitivo**;

6) **Assistência Jurídica**: os detentos relataram que o atendimento jurídico é realizado pela Defensoria Pública e que **há a necessidade de aumento da frequência do atendimento** ou a **designação de mais Defensoras(es) Públicas(os) para atender à população carcerária**;

7) **Colchões**: segundo afirmaram as pessoas privadas de liberdade, **há muito tempo não recebem colchões**, e que os existentes estão **precários, velhos** e **“cheios de percevejo”**;

8) **Roupa de Cama**: os detentos afirmaram que **não há distribuição de roupa de cama**;

9) **Vestuário**: as pessoas privadas de liberdade relataram a **necessidade de fornecimento de camisas, bermudas e chinelos** à população carcerária;

10) **Material de Higiene**: as pessoas privadas de liberdade relataram que **“tem recebido”** material de higiene pessoal, que **“tá dando conta”**, enquanto outras relataram que **não há distribuição** com frequência;

11) **Transferência**: houve relatos que a unidade prisional abriga muitos **detentos oriundos de cidades distantes** - Itaperuna e Campos dos Goytacazes, por exemplo -, o que **dificulta** e, em alguns casos, **impede o direito à visitaçã**o;



12) **Chuva de Lado**: os detentos relataram que, em **dias de chuva e vento, a água entra nas celas pelas grades superiores.**

§ 3 PNAISP

O Presídio Romeiro Neto conta com uma **equipe de assistência à saúde da PNAISP** (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional) desde o **mês de outubro de 2021** e cuja responsabilidade pela manutenção é do Município de Magé. Segundo a Direção do estabelecimento, a presença da equipe da PNAISP **contribui significativamente para o incremento qualitativo da assistência à saúde** à população carcerária da unidade prisional.

A equipe da PNAISP atende às pessoas privadas de liberdade em uma **sala própria** situada no pavimento térreo do prédio onde estão localizadas as galerias carcerárias:





Segundo o **Enfermeiro Rafael** – com quem a equipe da Defensoria Pública entrevistou-se durante a visita – a equipe da PNAISP é composta por **01 profissional da medicina (clínico geral), 01 profissional de enfermagem, 02 técnicos(as) de enfermagem, 01 profissional da assistência social, 01 profissional da psicologia, 01 profissional da odontologia, 01 auxiliar de odontologia. Não há profissional de psiquiatria** na equipe da PNAISP.

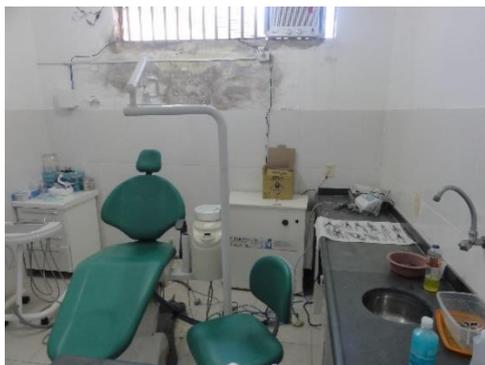
A **equipe da PNAISP**, conforme relatou o Enfermeiro Rafael, **comparece à unidade prisional 02 vezes por semana – terça-feira e quinta-feira** – e também é responsável pela assistência à saúde dos detentos da Colônia Agrícola Marco Aurélio Vergas Tavares de Mattos (SEAPAM), estabelecimento vizinho ao PRN.

O Enfermeiro Rafael informou, ainda, que o **fornecimento de remédios** à equipe da PNAISP é **suficiente**, tanto no **aspecto quantitativo quanto no qualitativo**, e que as **maiores demandas são de HIV, tuberculose, pneumonia, sarna e furúnculo**.

O **atendimento** às pessoas privadas de liberdade pela equipe da PNAISP ocorre da seguinte forma: 02 detentos de cada cela por dia de atendimento, além de livre demanda de detentos da Cela A e também casos relatados pelo Chefe de Segurança do estabelecimento.



Há um profissional de odontologia da equipe da PNAISP que atende à população carcerária do PRN, o qual relatou que o abastecimento de material para o tratamento dentário é suficiente, inclusive para a realização de cirurgias:



§ 4 Considerações Finais

A Defensoria Pública não presenciou a chegada das refeições ao estabelecimento e não tem ciência do horário exato em que a empresa entregou na unidade as “quentinhas” e demais itens que integram a alimentação. A aferição do peso e da temperatura das “quentinhas” foi realizada no curso da visita da equipe da Defensoria Pública, quando as refeições já estavam sendo distribuídas às pessoas privadas de liberdade. Desta forma, em razão do momento em que foram dimensionadas a gramatura e a temperatura das “quentinhas”, a Defensoria Pública assenta a presunção de que a entrega das refeições ocorreu de acordo com as diretrizes do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, que guiou o processo licitatório realizado em 2019 para a seleção das empresas responsáveis pelo fornecimento da alimentação, cuja previsão expressa é de entrega do almoço entre 11:00 hs e 11:30 hs.



As “quentinhas” destinadas às pessoas privadas de liberdade **não estavam acondicionadas em caixas térmicas** (*hot box*), o que significa **violação à cláusula 3.3.1²** do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, conforme evidenciam os registros fotográficos abaixo:



O **feijão é acondicionado em recipiente separado**, método que, segundo experiências já captadas em outras unidades, evita que a refeição enxertada no interior das “quentinhas” se estrague:



A equipe da Defensoria Pública, de forma aleatória, **selecionou 03 “quentinhas” para aferição da gramatura** dos recipientes (02 de

² “3.3.1. **Internos:** As refeições serão porcionadas em recipientes individuais recicláveis, devidamente acondicionadas e transportadas em caixas térmicas (Hot Box), em veículos apropriados para tal fim, respeitando os locais e horários estabelecidos pelo Contratante”.



refeição normal e 01 de dieta). Ainda de acordo com o já citado Termo de Referência, cada “quentinha” deve ostentar o **peso mínimo de 600 gramas**³:



Figura 2 quentinha 01



Figura 3 quentinha 02 (dieta)

³ “3.5.3. O peso mínimo do almoço e do jantar deverá ser de 600 gramas cada”



Figura 4 quentinha 3

Os registros fotográficos denotam que as 03 “quentinhas” pesadas pela equipe da Defensoria Pública estavam com o peso sensivelmente abaixo do patamar mínimo de 600 gramas (uma delas estava com menos da metade da gramatura mínima). Uma possível explicação para esta defasagem decorre do fato de que o feijão é entregue em recipiente separado para evitar que as refeições estraguem, assim como a polenta.

A equipe da Defensoria Pública realizou a medição da temperatura das 03 “quentinhas”, e todas apresentavam temperaturas inferiores a 60° C, o que contraria a cláusula 3.9.4⁴ do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019.

⁴ “3.9.4. No transporte, os alimentos quentes prontos para o consumo deverão ser mantidos em temperatura superior a 60° C e os alimentos frios, mantidos sob temperatura abaixo de 10° C”. Também neste mesmo sentido, art. 7º, § 2º, da Resolução nº 03/17, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.



Figura 5 quentinha 01



Figura 6 quentinha 02 (dieta)



Figura 7 quentinha 03

Em resumo, eis o quadro demonstrativo do peso e da temperatura das 03 “quentinhas”:

Recipiente	Peso	Temperatura
Quentinha 01	246 g	33,9º C
Quentinha Dieta	377 g	37,3º C
Quentinha 02	347 g	33,2º C

Ainda segundo o Termo de Referência, a refeição deve ser composta por “guarnição” e “vegetais refogados” (cláusula 3.5, TABELA 2: COMPOSIÇÃO DO ALMOÇO E JANTAR). O grupo “guarnição”, por seu turno, é integrado por vegetais (abóbora, abobrinha, aipim, batata doce, batata inglesa, berinjela, beterrada, cenoura, chuchu, inhame, quiabo e vagem), massas (espaguete, parafuso e talharim), polenta, pirão e farofa, ao passo que o grupo “vegetais refogados” é composto por abóbora, abobrinha, acelga, agrião, aipim, batata doce, batata inglesa, berinjela, beterrada, brócolis, cenoura, chicória,



chuchu, couve-flor, couve, espinafre, inhame, quiabo, repolho e vagem
(TABELA 7: COMPONENTES DO CARDÁPIO).

Ao menos visualmente, a equipe da Defensoria Pública não conseguiu detectar qualquer componente do grupo “vegetais refogados” nas 02 “quentinhas” de alimentação comum (não dieta) que foram inspecionadas.

Também não foi possível atestar qual o tipo de proteína estava nestas 02 “quentinhas”, embora, a olho nu, pareça pedaços cúbicos de frango.

O acesso controlado à água - o insumo é disponibilizado 04 vezes ao dia à população carcerária, pelo período de 30 minutos - exige que o insumo seja estocado pelas pessoas privadas de liberdade. Nos banheiros das celas visitadas pela equipe da Defensoria Pública, havia grandes galões azuis e caixas de água também de cor azul em que a água é armazenada pelos detentos:



O Presídio Romeiro Neto foi inaugurado no dia 16.07.03 com a nomenclatura “Casa de Custódia de Magé”, e, portanto, com a



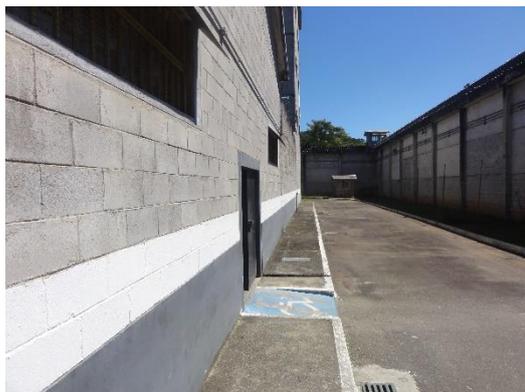
funcionalidade carcerária de servir como local de privação de liberdade para **presos provisórios**:



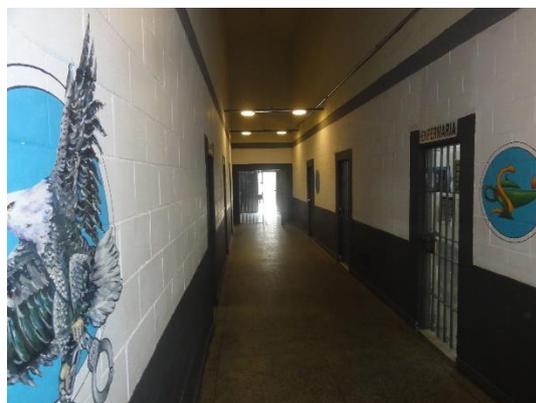
No entanto, por **violação direta ao art. 104 c/c art. 88, parágrafo único, alínea “b”, da Lei nº 7210/84** (Lei de Execução Penal), o **estabelecimento não pode e não deve funcionar como penitenciária e/ou cadeia pública** (casa de custódia, na linguagem local), já que, conforme já pontuado algures, é uma **unidade prisional dotada de celas coletivas – e não individuais**, como deveria ser e como determina a legislação há 38 anos – e, portanto, incompatíveis com o desenho arquitetônico legalmente desenhado.

De forma geral, o estabelecimento apresenta **bom aspecto externo** no perímetro carcerário. As **alamendas e os canteiros gramados são limpos e bem cuidados**, conformando um ambiente agradável:



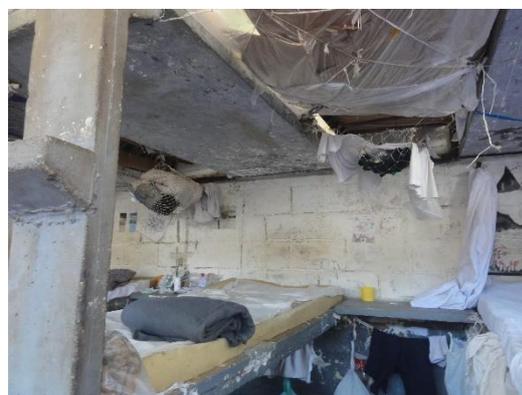


Os setores administrativos e técnicos da unidade prisional também ostentam boa apresentação, sendo igualmente limpos e organizados:





No entanto, o atual **estado das celas coletivas e dos banheiros é lastimável**: a **ausência e a má conservação** dos locais de convivência das pessoas privadas de liberdade são **notórios e inquestionáveis**, denotando claramente o descaso da administração penitenciária ao longo dos anos. Há **inúmeros pontos de infiltração nas celas e banheiros, paredes desgastadas e descascadas, várias “comarcas” (beliches e triliches) em péssima situação estrutural**:







Além da péssima condição estrutural de muitas “comarcas”, há vários beliches/triliches que simplesmente não mais existem nas celas:



A Direção relatou ter promovido, em alguns banheiros, a colocação de ladrilhos e a pintura do chão dos recintos com o objetivo de melhorar o ambiente e estancar infiltrações:



Há ainda **alguns espaços prisionais** aparentemente desocupados e não utilizados que também se encontram em **precário estado de conservação**:





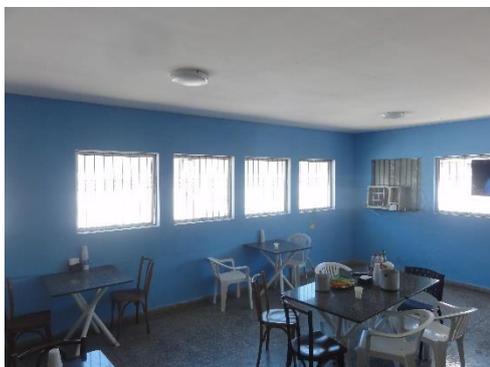
Todas as **04 refeições diárias** – café da manhã, almoço, jantar e lanche – são **consumidas** pelas pessoas privadas de liberdade nas próprias **celas**. Os restos de comida e as “quentinhas” vazias são **estocados em recipientes impróprios e inadequados no interior das celas e banheiros**, procedimento que pode gerar a **atração de bichos/ parasitas/semelhantes**, além de não ser sanitariamente recomendável e potencialmente danoso à saúde das pessoas privadas de liberdade e de servidores públicos que trabalham no estabelecimento prisional:



A unidade prisional conta com um **alojamento específico** para os **Policiais Penais**, que fica situado no prédio da administração do PRN. O local é provido de **beliches, aparelho de ar condicionado, armários individuais e banheiro ladrilhado com chuveiro elétrico**:



Também no prédio da administração do estabelecimento há um **bom refeitório**, equipado com um **aparelho de ar condicionado** e um **aparelho de televisão** para que os Policiais Penais consumam as refeições com conforto:





Fora do perímetro carcerário – mas fincado ao lado da primeira portaria de acesso ao estabelecimento – há um **local coberto** para que **pessoas visitantes aguardem o ingresso** no PRN. O espaço é provido de **bancos de concreto, ventilador e bebedouro**. Além disso, a Direção relatou ter efetuado uma **reforma nos 02 banheiros** existentes no local e ter **instalado uma pia**, conferindo maior **conforto e dignidade** aos utentes:



As **celas** utilizadas para o **seguro e isolamento** estão **inabitáveis e impróprias para o abrigo e a permanência de pessoas**. São **extremamente quentes, carecem de iluminação e areação adequadas**, conformando uma **ambiência insuportável e incompatível com a dignidade da pessoa humana**. Além disso, as próprias celas estão em **péssimo estado de conservação** (02 delas estavam interditadas pela Direção) e a **galeria** onde estão localizadas igualmente apresenta **condições precárias**:







Esta questão referenciada às condições das celas de seguro e isolamento do PRN **não constitui novidade alguma**. O **Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos** (NUDEDH) da Defensoria Pública, por ocasião das visitas fiscalizatórias ocorridas em 10.03.15 e 23.01.18, já havia constatado a total inadequabilidade dos habitáculos:

“As fotos acima foram tiradas de dentro de uma cela do isolamento que estava desocupada e aberta. A cela, como já dito, tem **iluminação indireta e oscilante**, aproveitada das lâmpadas do corredor e da luz natural. Seu **aspecto interno é assustador**. **Escura, úmida, fétida, claustrofóbica e com uma textura que se confunde no áspero do cimento e no gosmento das sujeiras acumuladas e regurgitadas por pequenos insetos**⁵”

⁵ Trecho do relatório relativo à fiscalização do dia 10.03.15.



“O setor de isolamento é o local destinado para os presos que cumprem sanção disciplinar, nos termos do art. 53, IV da Lei de Execuções Penais. A direção também utiliza o espaço como “seguro”. O setor é formado por 9 (nove) celas individuais (cubículos) de **6,8m²** (seis metros e oitenta centímetros quadrados) com **capacidade para 1 (um) preso cada**. No entanto, as celas contavam, em média, com 2 (dois) presos por cubículo, não possuíam colchões e os “bois” encontravam-se em péssimo estado de limpeza e conservação. Os presos informaram que não é permitido a saída para o banho de sol e que a água costuma cair apenas 2 (duas) vezes no dia. Também foi observado que os cubículos não tinham iluminação elétrica, o que viola o artigo 45, §2º, da LEP.

Um preso entrevistado informou que está há 2 (dois) meses aguardando transferência. Desta forma, os presos deste setor ficam 24hs por dia dentro desses **cubículos em péssimas condições de salubridade, sem iluminação adequada e em um ambiente extremamente abafado pela falta de ventilação⁶**.

No dia da visita da Defensoria Pública, havia **02 celas com número excessivo de detentos: uma delas estava com 05 pessoas privadas de liberdade** em seu interior, **e outra, com 06**, fator que agrava sensivelmente as já inadequadas condições materiais de encarceramento, cabendo registrar que **cada cela**, conforme o referenciado relatório de fiscalização do NUDEDH, ostenta **metragem espacial de 6,8 m², isto é, dimensão para apenas 01 pessoa**.

Como já pontuado algures, o **acesso à galeria onde estão localizadas as celas de seguro e isolamento** ocorre por meio de uma **cortina de ferro totalmente fechada por chapa de aço ou algo que o valha**, de

⁶ Trecho do relatório relativo à fiscalização do dia 23.01.18.



modo que **não é possível visualizar** o seu interior sem efetivamente transpassar aquele acesso.



Parece que este acesso à galeria das celas de seguro e isolamento **nem sempre foi completamente vedado** desta forma: **registro fotográfico** captado pelo NUDEDH da Defensoria Pública em **10.03.15** claramente demonstra que as grades do acesso **não eram cobertas por qualquer tipo de vedação**:





A Defensoria Pública não tem conhecimento dos motivos que justificam a total vedação das grades de acesso à galeria das celas de seguro e isolamento – provavelmente a administração penitenciária os tem -, mas é intuitivo que a **separação absoluta dos ambientes** hoje existente em virtude das chapas de aço (ou seja lá que material for) **não parece ser adequada e nem recomendável** em um local de privação de liberdade. Isto porque impede que os detentos **sejam vistos e ouvidos** e, paralelamente, também impede que os Policiais Penais **os vejam e os ouçam**, isto é, perspectiva uma **dependência carcerária hermética, cega e surda**, completamente isolada *do e no* perímetro prisional, em que uma **situação emergencial/urgente** que exija pronta intervenção – uma eventualidade médica, por exemplo – remanesça sem a devida resposta.

A **crítica situação estrutural das celas, comarcas e banheiros** da unidade prisional **não constitui novidade alguma**, ao revés, já é, há muito, de pleno conhecimento dos atores que atuam no sistema penitenciário do Estado do Rio de Janeiro. **O Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) da Defensoria Pública, por ocasião da inspeção realizada no dia 23.01.18** – portanto, há mais de 04 anos – consignou em seu **relatório** que em **algumas celas a quantidade de “comarcas” quebradas chegava a metade total, os beliche/triliches de concreto estavam em estado de deterioração e que não há cama para todos, bem como que as instalações elétricas são precárias e as instalações hidráulicas estavam em péssimo estado de conservação.**

O estabelecimento **carece de uma reforma imediata, ampla, geral e profunda** que, certamente, escapa às possibilidades da Direção, naturalmente limitada quanto a recursos financeiros e recursos humanos inerentes à intervenções estruturais de grande monta. O **transcurso do tempo, a manutenção inadequada** (ou completa ausência) e o **excesso de pessoas**



privadas de liberdade são fatores que certamente contribuíram e ainda contribuem para a degradação física das dependências carcerárias do PRN.

As celas coletivas não apresentam bom estado de conservação, assim como os respectivos banheiros. Também são ambientes quentes, circunstância agravada pelo excesso de detentos no estabelecimento, assim como desagradáveis à convivência e à permanência de pessoas. Não há móveis ou locais apropriados para a guarda de bens pessoais dos detentos, os quais recorrem a subterfúgios inventivos para acomodá-los. Os banheiros visitados pela Defensoria Pública possuem péssimo aspecto, não sendo minimamente adequados às atividades humanas a que funcionalmente se prestam.

As celas destinadas ao seguro apresentam péssimas condições, sendo absolutamente inadequada a permanência de pessoas privadas de liberdade no local.

§ 4 Recomendações

Ao cabo, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, através da Coordenação do Núcleo do Sistema Penitenciário, alvitra o acolhimento e a implementação das seguintes recomendações, sem prejuízo de outras que podem ser extraídas do conteúdo deste relatório:

a) redução da população carcerária em atenção ao art. 88, parágrafo único, alínea “b” c/c art. 87 e 104 da LEP, observando-se a finalidade carcerária do estabelecimento e o perfil jurídico das pessoas privadas de liberdade alojadas na unidade;



b) a **interdição total das celas** atualmente destinadas ao “**seguro**” e ao **isolamento** em virtude da **absoluta inadequabilidade do local** para o **alojamento** de pessoas privadas de liberdade;

c) a **interdição parcial das celas** atualmente destinadas ao **isolamento disciplinar** em relação à **quantidade máxima de pessoas privadas de liberdade por habitáculo** (01 detento por cela em virtude da metragem espacial);

d) a **realização de obras/reformas em todas as celas coletivas/individuais e banheiros** do estabelecimento com o propósito de erradicar os inúmeros pontos de infiltração, consertar as “comarcas” danificadas e reconstruir aquelas inexistente, **além das demais intervenções necessárias** ao regular funcionamento do estabelecimento que forem **definidas pelos setores técnicos responsáveis** (engenharia/arquitetura)

e) **fornecimento ininterrupto e contínuo de água** às pessoas privadas de liberdade (Regra 22.2 das Regras de Mandela e art. 13 da Resolução nº 14/94 e art. 3º, § 11, da Resolução nº 03/17, ambas do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária);

f) a **designação de profissional de assistência social** para **atuar exclusivamente** na unidade prisional;

g) a **designação de profissional de psiquiatria** para **atuar exclusivamente** na unidade prisional;

h) **fornecimento de colchões e roupas de cama** à todas pessoas privadas de liberdade, nos termos da Resolução SEAP nº 416/11 e Resolução nº 04/17, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;



i) proporcionar às todas as pessoas privadas de liberdade “**um período mínimo diário de 2 (duas) horas de banho de sol**, assim entendido a permanência ao ar livre, nas dependências externas da unidade (fora das celas, galerias e respectivos solários); e (iii) nesse período total de 2 (duas) horas diárias de permanência ao ar livre, franquear a todo preso, pelo menos durante 1 (uma) hora, local apropriado à prática de exercício, esporte e lazer, com “*espaço, instalações e equipamentos*” adequados a esse”, conforme decisão proferida no **Processo nº 0410810-73.2014.8.19.0001** pela 8ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Rio de Janeiro e confirmada pela Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça;

j) injunções perante a empresa responsável pelo fornecimento da alimentação para que **cumpra as cláusulas contratuais** tal como pactuadas com o poder público, notadamente em relação **temperatura e a gramatura das “quentinhas”**, bem como seja **observada a obrigatoriedade de todos os itens alimentícios que integram o cardápio**;

k) a **limpeza dos reservatórios da água** (caixa de água, cisternas e semelhantes) de acordo e com a frequência temporal estipulados pelas **normas técnicas** aplicáveis;

l) **implantação de programa de prevenção e combate a incêndio** na ambiência carcerária, assim como a **instalação dos equipamentos** pertinentes (extintores, mangueiras de água, sinalização visual *etc*);

m) **aumento do quadro numérico de Policiais Penais** das turmas do estabelecimento prisional.

Carla Vianna Lima

-Defensora Pública-

NUDEDH



Daniel Diamantaras de Figueiredo

-Defensor Público-

Coordenador/NUSPEN

Leonardo Rosa Melo da Cunha

-Defensor Público-

Subcoordenador/NUSPEN